

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.616/2023
DE 23 DE MAIO DE 2023

Homologa o Decreto Municipal nº 152/2023 que declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação parcial 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, localizado na Rua das Marias, Povoado Cajaiba, Município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade específica a implantação da quadra poliesportiva local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, situado na Rua das Marias, Povoado Cajaiba, Município de Itabaiana/SE, registrado no Cartório do 1º ofício de Itabaiana, matrícula nº 10.430, Cadastro no INCRA sob o nº 265.039.013.692-9, com área total de 2,4 hectares, área a ser desapropriada de 1.750,00 m² (um mil setecentos e cinquenta metros quadrados), com propriedade, nos termos do Formal de Partilha - Processo nº 201152100492 dos bens deixados pelo *de cujus* José Nascimento de Jesus, inscrito no CPF: 661.009.925-15, em condomínio aos seguintes herdeiros: **Sra. Rosalia dos Santos do Nascimento**, viúva meeira na porcentagem de 50% (cinquenta por cento), RG: 1.051.769 SSP/SE e CPF: 868.528.335-34; **Sr. Adelmo Nascimento de Jesus**, herdeiro na porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), RG: 841.862 SSP/SE e CPF: 387.647.335-72 e ao **Sr. Vinicius Menezes de Jesus**, herdeiro na porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), RG: 2.414.1569-9 SSP/SE.

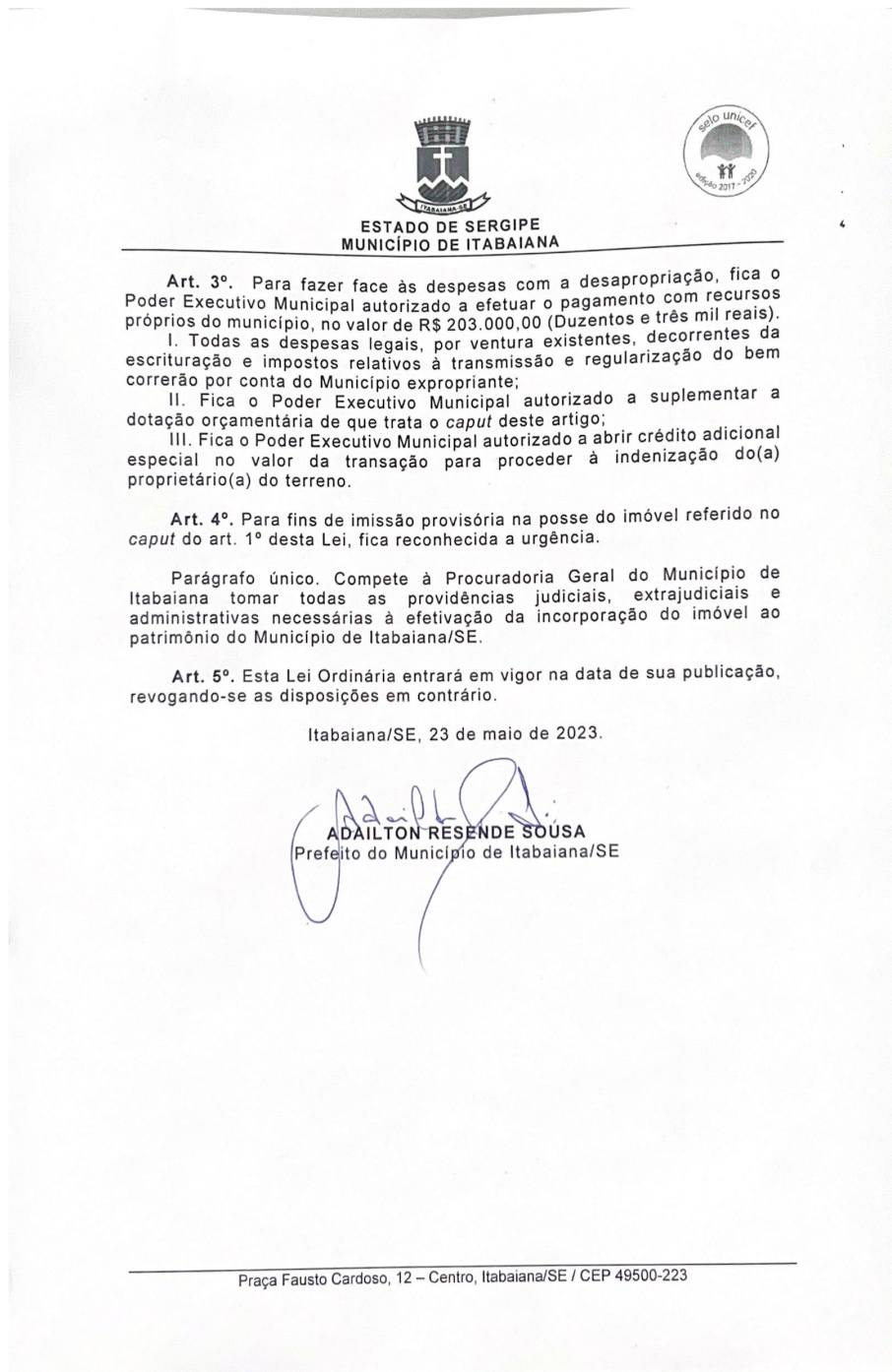
Parágrafo único. O valor da indenização pela desapropriação, nos termos do *caput* deste artigo, não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), consoante Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º. Fica homologado o Decreto Municipal nº 152/2023, de 04 de abril de 2023, que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, de 01 (um) terreno rural, sem benfeitorias, situado na Rua das Marias, Povoado Cajaiba, Município de Itabaiana/SE, consoante especificações trazidas no anexo à esta Lei.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>